



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 08 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo
classificado, até o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**,
destinado a repasse ao **SISTEMA FAESA DE EDUCAÇÃO** :

- **050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**
0500041236300010-2043-33601800 - Auxílio Financeiro a
Estudantes.....**R\$ 36.000,00**

Art. 2º - Os recursos
necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da
presente Lei adirão de anulação parcial de dotação orçamentária,
conforme classificação abaixo:

- **050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**
050004.1212200010.000 3.3.90.11.000 - Programa de
Manutenção dos Serviços da Administração Geral -
3.1.90.11.000 - Ficha 135 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil.....**R\$ 36.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar convênio com **SISTEMA FAESA
DE EDUCAÇÃO**, objetivando estabelecer a Cooperação entre a
referida Entidade de Ensino e o Município de Marechal Floriano para
apoio ao **CURSO AVANÇADO DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 08 de julho de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 537 / 2005
EM. 08 / 07 / 05

PREFEITO MUNICIPAL